

**CARTA CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT –
INFRAESTRUTURA DE PESQUISA –
PROINFRA 2025**

UNIDADES DE PESQUISA MCTI

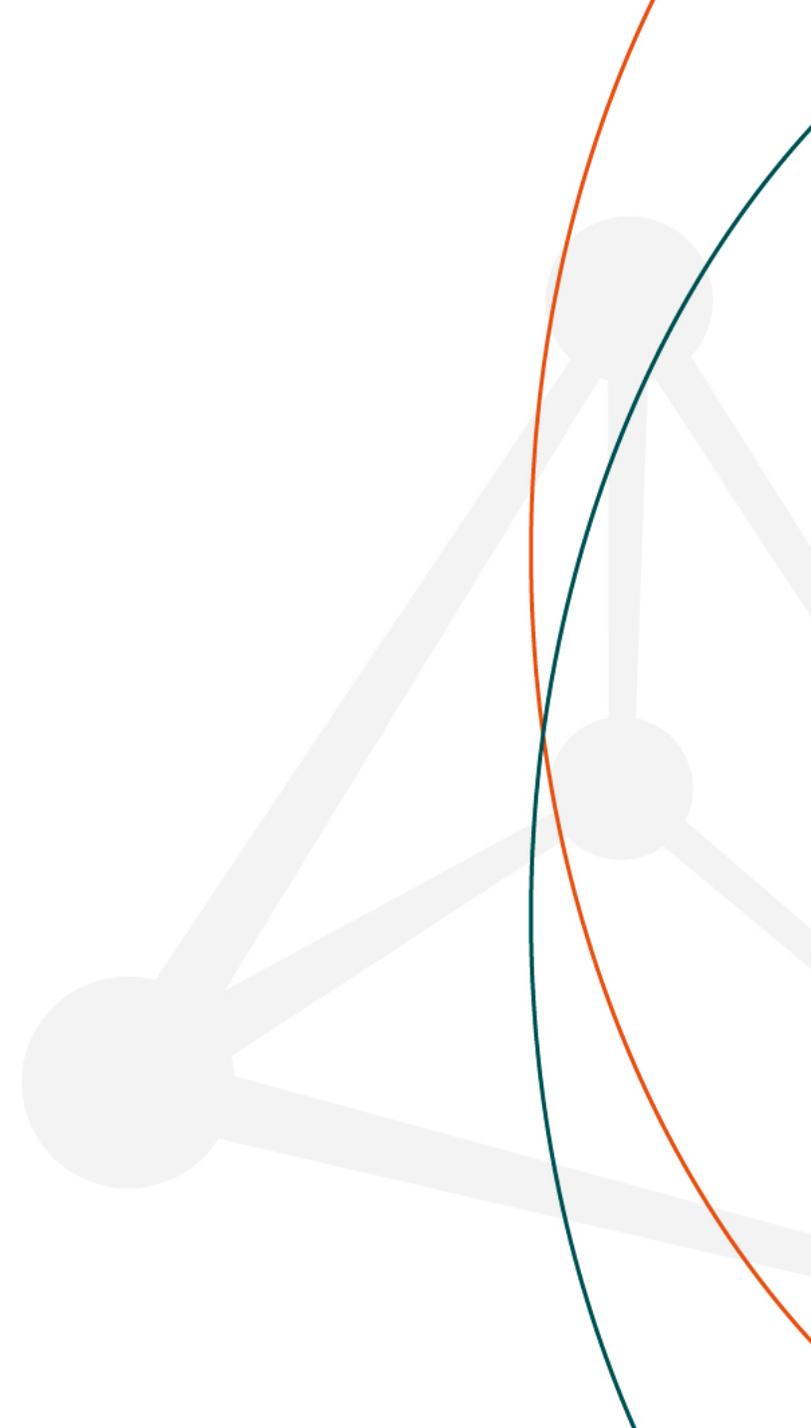


Perguntas Mais Frequentes - FAQ

Versão: 30/04/2025

Seções do Edital

- 3 – Critérios de Elegibilidade**
- 4 – Características da Proposta**
- 5 – Recursos Financeiros**
- 6 – Despesas Apoiáveis**
- 7 – Prazos**
- 8 – Apresentação da Proposta e Documentação**
- 9 – Diretrizes Gerais da Seleção**
- 10 – Resultados**
- 11 – Recursos**
- 12 – Contratação**
- Anexos**



3 – Critérios de Elegibilidade

3.1) Como saber se minha instituição é elegível para esta Carta Convite?

Resposta: Esta seleção é uma carta convite, que tem por escopo específico o atendimento a Unidades de Pesquisa que fazem parte da estrutura organizacional do MCTI (conforme Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023) e Organizações Sociais caracterizadas como ICT que possuam contrato de gestão com o MCTI (item 3.1 do edital), as quais recebem regime específico para contrapartida segundo lei específica.

As instituições que podem apresentar proposta neste edital são aquelas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do edital, o qual pode ser consultado na íntegra em:

http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2025/07_02_2025_CT_MCTI2025_Edital.pdf

3.2) Minha instituição de pesquisa é uma ICT ou uma unidade vinculada ao MCTI que não está listada nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do edital. Minha instituição é elegível para esta Carta Convite?

Resposta: Não, visto que as instituições que podem apresentar proposta neste edital são somente aquelas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do edital.

3.3) Minha instituição de pesquisa mantém cooperação com uma das Unidades de Pesquisa elegíveis à Carta Convite. Nesse sentido, minha instituição pode participar da proposta como Co-executora?

Resposta: Não. O Edital não prevê a participação de ICTs co-executoras.

4 – Características da Proposta

4.1) Gostaria de saber se é possível enviar mais de um subprojeto (dos três possíveis) na mesma linha temática. Por exemplo, dois subprojetos distintos solicitando novos equipamentos.

Resposta: Sim, é possível enviar mais de um subprojeto na linha temática 1, respeitando os itens 4.4.2.2 e 4.4.3.2 deste edital, reproduzidos a seguir:

4.4.2.2. Cada proposta somente poderá apresentar um subprojeto para execução de obra complexa

4.4.3.2. Cada proposta somente poderá apresentar um subprojeto na Linha Temática 3.

Considerando o limite de 3 subprojetos por proposta, é possível apresentar uma proposta com:

1 subprojeto da linha 1 + 1 subprojeto da linha 2 + 1 subprojeto da linha 3; OU

2 subprojetos da linha 1 + 1 subprojeto de qualquer das outras duas linhas; OU

3 subprojetos da linha 1.

4.2) A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora. O que vocês entendem como vínculo empregatício? Profissionais ocupantes de cargos em comissão e profissionais contratados via CLT serão considerados válidos nessa análise? Ou apenas profissionais ocupantes de cargo efetivo?

Resposta: Os pesquisadores contratados em regime CTL serão aceitos. No entanto, profissionais em cargo de comissão não serão aceitos para a equipe executora nesta carta convite.

4.3) Gostaria de saber se no âmbito desta Carta Convite existe a figura do Coordenador-geral da Proposta ou apenas os Coordenadores-gerais dos Subprojetos.

Resposta: Nesta carta convite também existe a figura do Coordenador Geral da proposta.

6 – Despesas Apoiáveis

6.1) A linha temática 3 é para confecção de projeto básico / executivo, mas no Anexo IV, item IV - Orientações quanto ao Orçamento: "ii. O orçamento sintético deverá estar de acordo com o projeto de arquitetura preliminar, contendo os grandes itens dos serviços a serem executados (ex: fundações, estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas, etc.)",

não fica claro se o orçamento é somente do projeto básico / executivo, ou se ele precisa conter o orçamento dos grandes itens que serão executados no futuro (ex: fundações, estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas, etc.).

Resposta: O orçamento sintético citado é parte integrante do projeto preliminar exigido conforme Item 4.4.3.5 do Edital. Portanto, refere-se ao orçamento da obra a ser executada no futuro, e não ao orçamento para confecção do projeto básico/executivo.

6.2) É permitida a inclusão de despesas de custeio na proposta, durante o prazo de vigência do projeto ? Por exemplo: serviços de apoio técnico, consumo de energia adicional, manutenção preventiva ou outros custos operacionais diretamente relacionados à implantação e operação dos subprojetos?

Resposta: As despesas apoiáveis no âmbito da Carta Convite estão listadas no item 6 do Edital.

6.3) Além dos orçamentos e proforma no prazo após 01/01/2025, é possível utilizar orçamentos (LPU) anteriores a essa data, com contrato vigente?

Resposta: O Edital prevê prazos específicos para orçamentos de itens de despesa detalhados em seus Anexos II, III e IV. Para os demais itens, verificar o prazo citado no item 4.9.6 do Edital.

7 – Prazos

7.1) Após o envio da proposta, caso se verifique que faltou enviar alguns dos documentos exigidos para Habilitação e Qualificação da proposta, ou dos itens de despesas, é possível enviar novamente a proposta? Ou será possível encaminhar o documento à parte, por correio eletrônico?

Resposta: Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não o próprio Sisgon.

Importante observar que, uma vez enviada à FINEP, não é mais possível editar a proposta.

Caso a Proponente verifique a necessidade de alguma retificação, deverá cancelar a proposta enviada, e preencher novamente o formulário, desde o início, e então acrescentar o que faltou na versão original.

Somente desta forma, será possível o reenvio, devendo ser respeitado o prazo final para o encaminhamento das propostas definido no Item 7 do Edital.

Nesse sentido, recomendamos que a proposta somente seja enviada após a verificação criteriosa do texto e seus anexos.

8 – Apresentação da Proposta e Documentação

8.1) Já verificamos internamente que nossa ICT é elegível à participação na Chamada Pública. Qual o passo seguinte?

Resposta: Uma vez que a ICT tenha verificado sua elegibilidade ao Edital, ela poderá realizar seu cadastro na Plataforma SISGON, conforme instruções disponibilizadas no hotsite da Chamada Pública.

O cadastro será moderado pela Finep e, sendo aceito, a ICT estará apta a apresentar propostas, na mesma Plataforma, também segundo as instruções disponibilizadas.

Destaca-se que o Edital somente permite uma única proposta por ICT. Desta forma, a Plataforma não aceitará que um mesmo CNPJ tente iniciar um segundo preenchimento caso já haja um envio / preenchimento iniciado.

8.2) Como proceder para o cadastramento de minha instituição ?

Resposta: Em relação aos questionamentos mais específicos sobre os campos de cadastro de instituições, conforme orientação do edital, esses devem ser encaminhados diretamente para cp_dact@finep.gov.br.

Sugerimos também que sejam vistos os tutoriais deixados na página do edital que orientam, passo a passo, a realização dos cadastros, disponíveis em <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/754> (quadro acima do edital).

8.3) Minha instituição já realizou seu cadastramento e encaminhou os dados básicos da Pessoa Jurídica e documentos institucionais para a submissão a editais anteriores do PROINFRA. Será necessário realizar novamente este procedimento para concorrer neste edital?

Resposta: Não é necessário novo cadastro. Apenas recomendamos verificar se todos os dados se mantêm atualizados e se o responsável pelo preenchimento da proposta se mantém o mesmo.

8.4) Caso eu realize a alteração no Título do Projeto na seção "Dados Gerais da Proposta", essa modificação será refletida também no cabeçalho (logo abaixo do CNPJ e do nome da instituição executora)?

Resposta: A mudança no título do projeto que aparece no cabeçalho será confirmada uma vez que o operador clique no botão "Enviar", e a proposta seja submetida.

Enquanto isto não é feito, os dados preenchidos são parte do rascunho, pendente de confirmação.

8 – Apresentação da Proposta e Documentação

8.5) Sou responsável pela execução de uma atividade no Sisgon, mas não consigo enxergá-la em minha caixa de trabalho.

Resposta: Quando vários Analistas (i.e. de uma Fundação de apoio) têm acesso às mesmas atividades no Sisgon, qualquer um deles pode clicar no botão de Execução da mesma, “puxando-a” para si. Com isso, a atividade desaparece da caixa de trabalho dos outros Analistas, permanecendo apenas na caixa de trabalho do Analista que se tornou o responsável por sua execução.

No caso de a atividade aparecer para um Analista que não é responsável por sua execução, cabe verificar se a atividade foi aberta na caixa de vários Analistas simultaneamente. Para isso, deve-se clicar no botão “ir para versão completa” da caixa de trabalho:

Caixa de Trabalho - Atividades Recentes

Nesta tela, você poderá visualizar as últimas dez atividades da sua caixa de trabalho.

 Atualizar  Ir para versão completa

Nome	Descrição	Criação	Status
------	-----------	---------	--------

Em seguida, conferir o ícone mais à esquerda, que neste caso terá figura de várias pessoas:  enquanto que atividades só com o próprio Analista terão ícone individual: 

Recomenda-se, entretanto, que o responsável pela consolidação da proposta – o Coordenador geral - monitore frequentemente as atividades em execução, para que todos os passos sejam concluídos em tempo hábil para apresentação da proposta dentro do prazo estabelecido no Edital.

8.6) Podemos nos basear nos campos de formulário utilizados no Edital PROINFRA Unidades Vinculadas MCTI de 2022? Para apresentar aos pesquisadores do instituto antes de iniciar o preenchimento propriamente dito?

Resposta: Visto que cada edital possui suas particularidades, e que o sistema evoluiu significativamente desde 2022, não podemos recomendar o uso de editais anteriores. Note que uma vez iniciado o preenchimento do rascunho no Sisgon, é possível exportar ou capturar telas para apresentar aos pesquisadores.

Sugerimos também o download do Manual do cliente - financiamento não reembolsável a ICTs, disponível no menu "Ajuda".

9, 10, 11 e 12 - Esclarecimentos

Uma vez que ainda não foram apresentadas questões sobre esses Itens do Edital, aproveitamos para apresentar alguns esclarecimentos gerais.

- a) As propostas encaminhadas com sucesso através da Plataforma Sisgon serão submetidas a uma etapa de verificação de requisitos básicos para participação no processo seletivo (Etapa de Habilitação), tais como: atendimento do nº máximo de subprojetos, apresentação dos documentos complementares e mais requisitos estabelecidos no Item 9.1.1 do Edital;
- b) Caso os requisitos estabelecidos em 9.1.1 tenham sido atendidos pela proposta, serão verificados, para cada subprojeto, os requisitos formais a serem observados conforme Item 9.1.2 do Edital;
- c) Para os subprojetos que tenham atendido os requisitos estabelecidos em 9.1.2, serão verificados os requisitos formais a serem observados nos itens de despesas, estabelecidos no Item 9.1.3 do Edital;
- d) Concluídas as etapas anteriores, serão habilitadas, em caráter preliminar, todas as propostas que observarem os requisitos estabelecidos em 9.1.1 e que tenham pelo menos um de seus subprojetos habilitados, conforme Item 9.1.4 do Edital. As demais propostas serão inhabilitadas;
- e) O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado, nos termos do Edital, e as proponentes terão a oportunidade interpor recurso em até 10 dias corridos a contar da data de divulgação desse resultado;
- f) No texto do recurso interposto não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- g) Findo o prazo de interposição de recursos, a Finep procederá à verificação da admissibilidade da argumentação apresentada. Sendo admissível a argumentação e atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, o resultado será revisto e publicado com Resultado Final da Etapa de Habilitação;
- h) Publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação, não será possível interpor novos recursos sobre esta etapa;
- i) Finda esta fase, os subprojetos habilitados serão submetidos à avaliação de mérito conforme a Linha Temática em que se encontram inseridos, e de acordo com os critérios estabelecidos em 9.2.2;
- j) Serão indeferidos os subprojetos enquadrados em, pelo menos, uma das situações descritas no Item 9.2.3 do Edital;
- k) Os demais projetos serão recomendados como meritórios, conforme ordem de classificação estabelecida nos Itens 9.2.4 e 9.2.5;
- l) O resultado preliminar da Avaliação de Mérito será publicado, nos termos do Edital, e as proponentes terão a oportunidade interpor recurso em até 10 dias corridos a contar da data de divulgação desse resultado. Destaca-se que esta é a última oportunidade de interposição de recursos no âmbito do Edital;
- m) No texto do recurso interposto não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;

9, 10, 11 e 12 - Esclarecimentos

- n) Findo o prazo de interposição de recursos, a Finep procederá à verificação da admissibilidade da argumentação apresentada para cada uma dos subprojetos.
- o) Com base nas recomendações do Comitê Assessor de Avaliação de Mérito e nos recursos interpostos admitidos, a Finep procederá à análise conclusiva das propostas, realizando os ajustes necessários (revisão geral do plano de trabalho da proposta, revisão de quantitativos e valores de itens de despesas, verificação da necessidade de estabelecimento de condicionantes prévias à contratação e contratuais para liberação de recursos de acordo com a legislação e com o Edital).
- p) Finda a revisão geral das propostas, os subprojetos meritórios serão novamente classificados conforme os critérios estabelecidos nos Itens 9.2.4 e 9.2.5.
- q) O Resultado Final da Avaliação de Mérito (e que já inclui a análise conclusiva) será publicado pela Finep, nos termos do Edital.
- r) Os projetos meritórios (média final acima de 3,5), e classificados dentro do limite de recursos FNDCT aportados ao Edital (Item 5.1) serão encaminhados à contratação. Os demais projetos meritórios serão arquivados;
- s) Na fase de contratação, serão analisados os aspectos legais e jurídicos, conforme Item 12 do Edital.
- t) Somente estarão aptas à contratação as propostas que tiverem atendido aos requisitos estabelecidos no Item 12 do Edital.

Anexos

Anexo II – Apresentação de Projeto Resumido (Linha Temática 1)

II.1) Qual o limite máximo para pequena adaptação ?

Resposta: Como descrito no item IV(v) do anexo II, o valor da pequena adaptação de espaço físico está limitado a R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

II.2) Este valor se refere somente ao serviço de engenharia ?

Resposta: Este limite engloba materiais e mão-de-obra.

Anexo III – Apresentação de Projeto básico ou executivo para Obras Complexas (Linha Temática II)

III.1) Qual o prazo de validade de um orçamento para Obra Complexa ?

Resposta: De acordo com o anexo III, item IV - Orientações quanto ao Orçamento Detalhado, os orçamentos relativos a itens de obras complexas (linha temática 2) poderão ter data de emissão em até 6 meses anteriores à apresentação no sistema da Finep.

Para os demais itens de orçamento (linhas temáticas 1 e 3), aplica-se o item 4.9.6 do edital: "Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/01/2025"

Anexos

III.3) Minha instituição dispõe do termo de concessão de uso do imóvel, emitido por XXX desde o ano YYY. Entendemos que este documento é suficiente e atenderia o item do edital, mas gostaríamos de confirmar essa informação. Caso seja necessário algum outro documento, solicitamos que nos informem para que possamos providenciar.

Resposta: A concessão de uso do imóvel deve ser averbada na matrícula do imóvel, para que qualquer interessado possa identificá-la.

Portanto, nesse caso a concessão de uso e o RGI atualizado serão exigidos na contratação, para fins de verificação dos plenos poderes sobre o imóvel onde será executado o projeto.

III.4) Ainda, no Anexo III, é possível dispensar a assinatura do profissional de engenharia/arquitetura nessa fase? Evitando custos com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?

Resposta: Não é possível dispensar as assinaturas dos respectivos profissionais nos documentos demandados pelo anexo III.

EQUIPE CP CARTA CONVITE UNIDADES MCTI 2025

E-mail: cp_unidadesMCTI2025@finep.gov.br

uma empresa



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Portal Finep

finep.gov.br

Fale conosco

finep.gov.br/fale-conosco

SAC

sac@finep.gov.br

Ouvidoria

falabr.cgu.gov.br | ouvidoria@finep.gov.br

Envio de documentos (apenas de forma eletrônica): cp_protocolo@finep.gov.br